Tudo isto se praticará do melhor modo, com muita prudencia, e sem discordias, nem falta de attenção alguma, e se me dará parte de tudo judicialmente com muito clara informação, para se promoverem os meyos conducentes ao que for de razão, e de justiça.

Para esta deligencia se puxará um Official, e dez soldados Auxiliares das companhias mais proximas ao mesmo Descoberto, e se houver alguma oppozição tumultuosa se puxarão as mesmas companhias, e ordenanças, não para fazer alvoroço, nem violencia alguma, mas sim para atalhar, e pôr no devido socego qualquer motim, que inconsideradamente se levante, como em semelhantes cazos, e pela mesma cauza, muitas vezes tem sucedido, o q'. por todos os modos se deve evitar, para que não haja entre os povos o menor prejuizo, e assim o ordeno, e o hey por muito recommendado. S. Paulo 17 de Julho de 1771.—*D. Luiz Antonio de Souza.*

. . . . . .

O Comandante do Registo observará todas as ordens geraes que ha em todos os registos, não deixando haver extravios de ouro, ou diamantes, e impidirá, que se não bula no lugar descuberto, nem se tire delle ouro, nem se façam socavões nem exames até nova ordem. S. Paulo 17 de Julho de 1771.—*D. Luiz Antonio de Souza.*

Acompanhou esta ordem o extracto das ordens geraes dos Registos.

13—Ordem e Instrucção para o Commandante do Destacamento do Descoberto do Jaguary, 1771

Porquanto o Illmo. e Exm. Conde de Valladares, Governador, e Capitão General das Minas geraes tem mandado hum destacamento de Dragões a informarse do sitio em que fica o o novo descoberto de Jaguari, para se vir no conhecimento se pertence a esta Capitania de S. Paulo, ou aquella de Minas Geraes; e porque o dito descuberto pertence claramente a esta Capitania de S. Paulo, por estar cá para dentro, não só conforme a indefinita demarcação feita do Morro do Lopo á Serra de Mogiguassú, que ainda S. Magestade não confirmou, mas muito mais claramente, e sem questão de duvida, á vista dos titulos que se aprezentão da sesmaria passada a favor de Claudio Forquim, que fica muito mais para dentro, em que o Exmo. Conde de Bobadella mandou informar a Camara de

S. Paulo, e S. Magestade confirmou, mandando ao General da dita Capitania, para que a executasse; pelo que ordeno ao Alferes Filipe Corrêa da Sylva vá com os ditos titulos, e instrucções a avistar-se com o Official de Minas, que vem encarregado desta deligencia, ao qual fará demonstração pelos ditos titulos e pelo que constar da cituação do dito descuberto, em como pertence a esta Capitania de S. Paulo, e convindo o dito Official de Minas geraes nesta verdade, se fará termo, que assignarão entre ambos, e havendo duvida, se me dará parte, para determinar o que fôr mais conveniente. O que assim espero execute o dito Alteres Felipe Correa da Sylva com aquelle zello, e actividade com que costuma empregarse no Real Serviço. S. Paulo, 24 de Agosto de 1771.—*D. Luiz Antonio de Souza.*

Instrucção, que acompanha a ordem acima.

Mandando S. Magestade ordem ao Sr. Conde de Bobadella para devidir esta Capitania de S. Paulo, da de Minas geraes pelo Rio Sapocahy, ou por onde melhor lhe parecesse, e encarregando o dito Sr. Conde esta deligencia ao Dezembargador Thomaz Robim, veyo este ao Sapocahy, e devidio as duas Capitanias, allargando tanto os lemites da de Minas Geraes, que pôs o marco de devizão no Morro chamado do Lopo, seguindo a serra de Mogiguaçú, e dahy a Rio Pardo, unindo desta sorte para a Capitania de Minas todo o sertão que pertencia para a Capitania de S. Paulo.

Esta devizão ainda não está approvada por S. Magestade, antes pelo contrario, quando fui mandado para este Governo, determinou o mesmo Senhor, que a jurisdição da Capitania de S. Paulo, e seus lemites, serião do mesmo modo que havião sido antigamente.

Chegando ao Rio de Janeiro, e tendo ordem o Sr. Conde de Cunha, Vice Rey, que então era, para demarcar estes lemites, assentou comigo, que não houvesse por agora novidade e aquelles descobertos de que estivesse de posse a Capitania de Minas, os deixasse estar, e que nem eu me allargasse para aquella parte, nem daquella parte se allargarião para esta, emquanto dava conta a S. Magestade, e assim ficou ajustado este partido com o Sr. Vice Rey entre mim, e o Sr. Luiz Diogo.